



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

**PROCESSO N° 965928**

**NATUREZA:** Representação

**REPRESENTANTE:** Antônio Donizete Duarte da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo

**REPRESENTADO:** Prefeitura Municipal de Veríssimo

**RELATOR:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

**Excelentíssimo Senhor Relator,**

**I - RELATÓRIO**

Versam os autos sobre Representação formulada por Antônio Donizete Duarte da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo, em face de Reinaldo Sebastião Alves, Prefeito Municipal, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na contratação de pessoal pelo Município.

Após exame efetuado pela Coordenadoria de Protocolo e Triagem (fl. 7) e a despeito da ausência de provas, essa Unidade sugeriu a autuação da representação tendo em vista a impossibilidade de acesso aos documentos da Prefeitura relatada pelo representante.

Na sequência, foi determinada a remessa dos documentos à Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para indicação de possíveis ações de controle, fl. 8, o que restou procedido às fls. 9 a 11.

Indicou a Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Concursos Públicos (fls. 10/11) a necessidade de remessa de cópias da legislação municipal relativa a atos de pessoal, notadamente a lei instituidora do regime jurídico dos servidores públicos, cópias dos contratos e esclarecimentos acerca do regime das contratações mencionados na denúncia, para manifestar-se conclusivamente acerca das possíveis irregularidades apontadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

Informou, ainda, que o último concurso realizado pela Prefeitura fora homologado em 30/12/2011.

Por fim, sugeriu fosse oficiado o Presidente da Câmara para encaminhar a legislação necessária ao exame das contratações, e o Prefeito, para esclarecimentos sobre a legalidade das contratações realizadas.

Determinou o Conselheiro Presidente a autuação e distribuição dos documentos, nos termos do despacho de fl. 20.

Conclusos, determinou o Relator a intimação do Senhor Antônio Donizete Duarte da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, enviasse cópia da legislação municipal relativa a atos de pessoal, em especial da lei instituidora do regime jurídico dos servidores públicos e da lei instituidora do Plano de Cargos e Salários do Município, e esclarecesse o regime das citadas contratações, encaminhando as cópias dos respectivos contratos, fls. 22/22v.

Intimado, fls. 23/24, o Presidente da Câmara apresentou informações e documentos às fls. 25 a 156.

Instada a manifestar-se, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal procedeu ao exame de fls. 158 a 160/v, concluindo pela necessidade de intimação do Prefeito Municipal de Veríssimo, nos seguintes termos:

- Encaminhar todos os contratos temporários celebrados, a partir de 01/01/2013, bem como eventuais prorrogações, com a sua legislação fundamentadora, caso não seja a que foi acostada aos autos pelo Representante, bem como a lei que estabeleça o prazo destas contratações;
- Caso as contratações tenham sido precedidas de processos seletivos simplificados, encaminhar cópias de todo o procedimento seletivo, com listas classificatórias, termos de convocação e atos de desistência;
- Esclarecer a situação de contratação temporária dos Agentes Comunitários de Saúde;
- É permitida a contratação temporária de Enfermeiro PSF e Cirurgião Dentista PSF, no entanto, alerta-se que a Lei Complementar nº 217/2001, que estabeleceu que esses cargos são comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, fere o disposto no inciso V, art. 37 da CR/88.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

Vieram os autos a este *Parquet*, para parecer, consoante despacho de fl. 22v.

É o relatório, no essencial.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Após análise da representação e dos documentos carreados aos autos, ratifica-se os apontamentos feitos pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, pelas razões apresentadas em seu relatório de fls. 158 a 160/v, fundamentação bastante para dar a necessária sustentação ao parecer ministerial, mediante recurso à motivação *aliunde*.

Importa salientar que, em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Veríssimo, verificou-se que foram expedidos 7 (sete) editais de convocação para chamamento dos candidatos aprovados no último concurso, no período de 02/01 a 18/06/2012.

Do cotejo do Anexo I do edital de concurso nº 001/2011, com os editais de convocação ora anexados, vê-se que para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Motorista, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e II, Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro, Enfermeiro ESF e Psicólogo, foram convocados candidatos em número superior ao disponibilizado no concurso.

Tendo em vista a natureza da representação e o acima constatado, deverá o Prefeito Municipal apresentar também esclarecimentos e documentos comprobatórios que justifiquem os chamamentos que ultrapassaram o número de vagas disponibilizadas no concurso homologado em 31/12/2011.

## **III - CONCLUSÃO**

Em face do exposto, OPINA este Ministério Público de Contas pela intimação do Prefeito Municipal de Veríssimo, a fim de que apresente os documentos indicados no relatório técnico, bem como esclarecimentos quanto ao apontamento constante deste parecer, visando à instrução do processo, sob pena de multa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

Após, deverão os autos ser remetidos à Unidade Técnica, para novo exame e, em seguida, a este Ministério Público de Contas.

É o parecer.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2016.

Elke Andrade Soares de Moura  
Procuradora do Ministério Público de Contas